PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº 058/2026

MATÉRIA: EMENTA: "DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDINHA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 27 DE MAIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 058/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para instituir os pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

A definição de dias de funcionamento das repartições públicas municipais, bem como a organização do expediente dos servidores e dos serviços prestados à população, constitui matéria relacionada à autonomia administrativa e à organização interna do Município.

Nesse diapasão, verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa e administrativa do Município, considerando o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ademais, é importante destacar que o ponto facultativo não se confunde com feriado civil ou religioso. Enquanto o feriado depende de previsão legal, nos termos da legislação aplicável, o ponto facultativo consiste na dispensa do expediente administrativo em determinadas datas, por decisão da autoridade competente, sem que isso implique, necessariamente, a instituição de feriado para toda a população ou para a iniciativa privada.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.093/1995 disciplina os feriados civis e religiosos, não impedindo que a Administração Pública Municipal estabeleça, no âmbito de sua organização interna, dias de ponto facultativo.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 25 de novembro de 2026.

Renato Luiz Zandiá

Gilberto Luiz Guilarde

Amarildo Antônio Donida

Dilhermando Carlos Marcon

Idemar Vicente Paludo

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico